

Titulo: Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (BI) _ (1 vaga)

Resumo: Encontra-se aberto concurso para a atribuição de **uma Bolsa de Investigação (BI), dirigida a estudantes inscritos em mestrado** para a realização de atividades de I&D no âmbito do projeto “Florestas mistas de sobreiro e pinheiro manso: gestão para valorização dos produtos, promoção da biodiversidade e prevenção de fogos florestais - CORKNUT”, com a Refª. PCIF/MOS/0012/2019, a decorrer no Centro de Estudo Florestais, do Instituto Superior de Agronomia, financiado pela FCT- Fundação para a Ciência e Tecnologia, para desenvolvimento de tarefas relacionadas com o estudo de interações ecológicas entre sobreiro e pinheiro-manso.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI), com duração prevista de 6 meses, eventualmente renovável até ao final do Projeto, com início previsto em Maio de 2023.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O plano de trabalhos compreende tarefas de campo, de laboratório e de gabinete. As tarefas de campo centram-se no inventário e monitorização ecofisiológica de florestas mistas de sobreiro e pinheiro-manso na região centro e sul do país, na colheita de amostras da vegetação e de solo e respectivo tratamento em laboratório. O candidato dará apoio ao trabalho de modelação do fogo e em simuladores de produção florestal. Participará nas atividades gerais de divulgação e gestão do projecto.

O trabalho será desenvolvido maioritariamente no Instituto Superior de Agronomia, e nos laboratórios do INIAV situados na Quinta do Marquês em Oeiras. Os trabalhos de campo decorrerão em todo o território continental sob a orientação científica da Investigadora Alexandra Correia.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**CORKNUT - Bolsa LICENCIADO**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas para Alexandra Correia através do correio eletrónico: corknut2021@gmail.com

O período de candidaturas decorrerá de **04 a 18 de Abril de 2023**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Nível de formação exigido

- Área académica: Ciências agrárias e florestais
- Destinam-se à realização de atividades iniciais de I&D por estudantes inscritos em mestrado, visando o início da sua formação científica;

5.2 Competências/Qualificações específicas

Será dada preferência aos candidatos com as seguintes competências: 1) licenciatura na área das ciências florestais 2) conhecimentos sobre ecologia de espécies arbustivas e arbóreas mediterrânicas 3) Experiência em SIG e bases de dados, 4) modelação florestal e de combustíveis, 5) Rigor profissional e boa capacidade de trabalho em equipa; 6) Capacidade de expressão verbal e fluência em português e inglês;

- Requisitos (obrigatório): o candidato deverá ter disponibilidade para deslocações frequentes ao campo, deve estar muito motivado para comunicação e escrita científica

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, no âmbito do projeto Florestas mistas de sobreiro e pinheiro manso: gestão para valorização dos produtos, promoção da biodiversidade e prevenção de fogos florestais - CORKNUT”, com a Refª. PCIF/MOS/0012/2019.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **930,98€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_de_Valores_SMM_2022.pdf

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: Curriculum Vitae, experiência comprovada, documentos legais em cumprimento e entrevista (caso necessário).

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Presidente: Investigadora Alexandra Correia

Vogal 1: Professora Susana Barreiro

Vogal 2: Professor Filipe Costa e Silva

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml>.

Autorizado a 30 de Março de 2023 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia,
Professor Doutor António Guerreiro de Brito.